



INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS
Rua Comendador Alves Ribeiro, 42 – lj 02 – Centro – Duas Barras-RJ
Tel: (22) 2534-1782 email: prevduasbarras@yahoo.com.br

ANEXO 1

SAD Nº. 002/2016

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

DO: DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PARA: DIRETORA PRESIDENTE

Nº. DE ORDEM	Despesa	QTDE.
01	Solicito liberação de recursos para cotação e posterior contratação de Empresa para prestação de serviços de locação de Sistemas de Gerenciamento de dados Previdenciários dos Servidores Públicos Municipais e Protocolo Eletrônico, no exercício de 2016.	01

Duas Barras, 04 de janeiro de 2016.


Márcia França Zavoli
Diretor de Administração e Finanças

- Encaminhado ao Controle Interno, para as providências cabíveis (contratos, convênios).
- Encaminhado à Divisão de Licitações e Compras, para abertura do processo licitatório / compras e serviços.
- Ao setor de Contabilidade, para verificação de saldo Orçamentário.
- Indeferido (ao órgão de origem).
- Ao Departamento Jurídico para emissão de parecer.


Jussara Silva de Souza
Diretora Presidente

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Solicitação da Coordenadoria de Controle Interno, para que o Setor de Contabilidade – Prev Duas Barras, informe sobre a existência de dotação orçamentária para o prosseguimento do referido processo.

Programa de Trabalho: 0427200192.071

Natureza da Despesa: 3390.39.00

Fonte do Recurso: 31

Reserva de Dotação – Sim: X Não:

Valor da Reserva: R\$ 6.865,20 #

Não há dotação orçamentária (Solicitação pendente de autorização para suplementação).


PREV DUAS BARRAS
Lúcia Aparecida Suet Mendes
Assessor Contábil
CRC-RJ-113822/0-2

PARECER LBP Nº 002/2016

LEI 8666/93. REGRA GERAL. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.
EXCEÇÃO. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA.
TAXATIVIDADE. FUNÇÃO VALOR (ART. 24, INCS. I E II).
REQUISITOS. ORIENTAÇÃO. MINUTA.

RELATÓRIO

Considerando a necessidade de dispêndio de recursos para custear os serviços públicos prestados por esta autarquia municipal.

Considerando a necessidade de aperfeiçoar os procedimentos de dispensa no âmbito do PREV DUAS BARRAS;

Considerando a legislação aplicável: 1. CR/88, art. 37, XXI, 2. Lei nº 8666/93;

Como forma de emitir o posicionamento desta Assessoria Jurídica acerca de contratações diretas em função do valor e orientar os setores competentes, passo a analisar a matéria.

FUNDAMENTAÇÃO

A licitação é um procedimento administrativo formal, realizado sob regime de direito público, prévio a uma contratação, destinado a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração (inteligência do art. 37, XXI da CR c/c art. 3º da Lei nº 8666/93).

A ausência de licitação somente se admite POR EXCEÇÃO, nos casos indicados em Lei, não significando contratação informal, pois se faz necessário procedimento prévio com cumprimento de certas etapas e finalidades.

Segundo definido a muito pelo Plenário do Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 100/2003, "O processo administrativo pelo qual a Adm. Pub. – sem escolher uma das modalidades de licitação previstas no art. 22 da Lei n. 8.666/1993 – realiza pesquisa de preços no mercado é também

um procedimento licitatório, pois objetiva a contratação da empresa que oferecer a melhor proposta”.

O administrador deve agir com máxima cautela ao decidir pela contratação direta, porque é crime dispensar licitação fora das hipóteses descritas em lei, ou deixar de observar as formalidades pertinentes.

a. dispensa de licitação pelo valor do objeto

A dispensa de licitação pelo valor do objeto pretendido encontra fundamento no art. 24, incs. I e II da Lei nº 8666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (Valor: R\$ 15.000,00)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (Valor: R\$ 8.000,00)

As obras, serviços e fornecimentos devem ser programados na sua totalidade com previsão de custos atual e final e dos prazos de sua execução. A estimativa da despesa vale para todo o exercício financeiro e deve corresponder ao total da compra ou do serviço, a fim que o objeto da licitação não venha a ser fracionado para fugir da modalidade superior ou enquadrar-se na hipótese de dispensa.

As licitações deflagradas ao longo do exercício financeiro, com vistas a um mesmo objeto ou finalidade, devem contemplar a modalidade de licitação correspondente ao conjunto do que deveria ser contratado.

Nos termos do art. 23, parag. 5º da Lei nº 8666/93 é vedada a utilização da modalidade "convite" ou "tomada de preços", conforme o caso, para parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou

ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, sempre que o somatório de seus valores caracterizar o caso de "tomada de preços" ou "concorrência", respectivamente, nos termos deste artigo, exceto para as parcelas de natureza específica que possam ser executadas por pessoas ou empresas de especialidade diversa daquela do executor da obra ou serviço.

O fracionamento da despesa, vedado pelo artigo acima descrito, é caracterizado pela divisão da despesa para utilizar modalidade de licitação inferior à recomendada pela lei para o total da despesa ou, ainda, para efetuar contratação direta sem licitação.

Já parcelamento do objeto, obrigatório quando o objeto tiver natureza divisível e não houver prejuízo para o conjunto a ser licitado, é a divisão do objeto em vários lotes ou parcelas, isto é, em partes menores, compreendendo o seu conjunto exatamente as necessidades da administração. Nesse sentido Súmula TCU nº 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Ao parcelar o objeto deve ser observada a modalidade de licitação cabível para o valor total da contratação antes desse parcelamento, e não do valor atribuído a cada um dos lotes em que foi dividido o objeto sob pena de fracionamento da despesa e conseqüente fuga à licitação.

Por fim, para os contratos de duração continuada, infere-se que a modalidade de licitação ou a dispensa devem ter como paradigma o montante do contrato a ser firmado durante todo o período de sua vigência, consideradas as prorrogações previstas.

CONCLUSÃO

Por todo exposto, recomendo a observância dos preceitos acima detalhados e de todos os demais constantes no estatuto licitatório dos quais destaco a obrigatoriedade do instrumento



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS - PREV DUAS BARRAS

contratual nas dispensas cujos preços estejam compreendidos nos limites da concorrência e da tomada de preço, uma vez que, conforme art. 62 da Lei nº 8666/93, o contrato é facultativo nos demais casos em que a administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

No caso de opção pelo instrumento contratual, recomendo a utilização da minuta anexa.

É o parecer que submeto à apreciação superior.

Duas Barras, 04 de janeiro de 2016.

LUCIANA BRITTO PINTO

OAB/RJ nº 163.808

Assessora Jurídica

PREV DUAS BARRAS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS - PREV DUAS BARRAS

CONTRATO DE INSTALAÇÃO, LICENÇA DE USO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DOS DADOS PREVIDENCIÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS Nº

Contrato que entre si celebram o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS – PREV DUAS BARRAS** e a _____ para instalação, licença e locação de software para gerenciamento dos dados previdenciários dos servidores Públicos Municipais.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS, pessoa jurídica de natureza autárquica, instituído pela Lei Municipal nº 527/93, inscrito no CNPJ sob o nº 01.594.641/0001-84, com sede na Rua Comendador Alves Ribeiro nº 42, Loja 01, Centro, Duas Barras – RJ, CEP: 28650-000, neste ato representado por sua Diretora Presidente, Srta. JUSSARA SILVA DE SOUZA, brasileira, solteira, servidora pública, portadora do RG nº 10026861-4 DETRAN-DIC e do CPF nº 041.051.627-99, residente e domiciliada na Rua Climério Briolang Stutz, nº 90 – Centro, Duas Barras – RJ, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e a _____, _____, inscrita no CNPJ _____, com inscrição estadual n.º _____, com sede na _____ neste ato representada _____, _____, _____ portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

- 1.1. O presente contrato destina-se a instalação, licença e locação de software para gerenciamento de dados previdenciários servidores públicos municipais vinculados ao CONTRATANTE, nas características técnicas e operacionais descritas no Anexo I.
- 1.2. Eventuais modificações propostas no sistema pela CONTRATANTE, poderão incorrer em custos adicionais, de acordo com as práticas e os índices de mercado, que serão avençados oportunamente, ficando a critério da CONTRATADA, determinar a viabilidade técnica das modificações solicitadas.
- 1.3. O aplicativo é de propriedade da CONTRATADA, que concede à CONTRATANTE a licença e o direito de uso do software objeto deste contrato, sendo, para todos os fins, aplicada a Lei nº 9609/98 que dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador.

CNPJ/MF Nº 01.594.641/0001-84

Rua Comendador Alves Ribeiro nº 42, Loja 01, Centro, Duas Barras – RJ

CEP: 28650-000 – Telefone/fax: (22) 2534-1782

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Regime de Execução

2.1. A **CONTRATADA** prestará o presente contrato de forma direta, e pelo regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Preço e Condições de Pagamento

3.1. O valor global do presente contrato é de _____ que serão pagos em _____ de _____, com vencimento até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal de Serviços devidamente atestada pela Diretora da Divisão Administrativa e Financeira, sendo que a primeira parcela vencerá 30 (trinta) dias após a assinatura do presente contrato.

3.2. Ocorrendo a suspensão da prestação de serviço por qualquer razão, a remuneração relativa aquele serviço será proporcional ao período em que o mesmo foi prestado.

3.3. Na hipótese de atraso no pagamento, total ou parcial, dos valores devidos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, aos montantes em atraso deverão ser acrescidos juros compensatórios de 0,5% (meio por cento) ao mês sobre os valores corrigidos pelo índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência

4.1. A duração do presente contrato ficará adstrita à vigência crédito orçamentário anual tendo por início a data de assinatura do presente contrato e por término _____

CLÁUSULA QUINTA: Da Dotação Orçamentária

5.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de _____ assim classificados:

Programa de Trabalho: _____

Natureza da Despesa: _____

Fonte: _____

Valor: _____

CLÁUSULA SEXTA: Das Obrigações da CONTRATANTE

6.1. Facilitar acesso aos técnicos da **CONTRATADA** às informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.

6.2. Comunicar a **CONTRATADA** sempre que houver eventual falha ou erro nas configurações e/ou imperfeições nos programas de informática.

6.3. Efetuar os pagamentos dos serviços ora contratados, no prazo e condições estabelecidos neste instrumento.

6.4. Realizar o cadastramento dos servidores no Modelo Padrão fornecido pela **CONTRATADA**.

6.5. Manter Backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso

de falha da máquina.

6.6 Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços objeto deste Contrato, entendendo-se como facilidades acesso: as leis de criação do Instituto de Previdência e suas alterações; aos dados dos servidores; remoto (via internet) para manutenção do sistema e Internet banda larga.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações Da CONTRATADA

7.1. Manter o software _____

7.2. Cadastrar os servidores ativos e inativos vinculados ao PREV DUAS BARRAS mediante fornecimento dos dados em arquivo padrão Texto (TXT), conforme layout fornecido pela CONTRATADA.

7.3. Esclarecer via telefone ou e-mail de possíveis dúvidas quanto a metodologia utilizada para a realização dos cálculos e projeção das datas de aposentadoria dos servidores.

7.4. Atualizar e substituir o programa sempre que houver mudança na legislação ou mediante solicitação da CONTRATANTE, sempre que oportuno.

7.5. Substituir os programas por versão atualizada, com as melhorias que a critério da CONTRATADA venham a ser introduzidas no sistema, via internet através de software específico fornecido pela CONTRATADA, ou por download no site da CONTRATADA.

7.6. Disponibilizar o Sistema de Backup On-line via FTP (Internet).

7.7. Tratar como confidenciais informações e dados contidos nos Sistemas da contratante, guardando total sigilo perante, a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA: Dos Casos de Rescisão

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- a. O não cumprimento, ou o cumprimento irregular, das cláusulas deste contrato, bem como a lentidão ou o atraso injustificado, que venha a prejudicar os prazos do contrato.
- b. A paralisação do serviço contratado, exceto as previstas neste contrato, sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE.
- c. A subcontratação total ou parcial do objeto ora contratado, ou a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste contrato.
- d. A decretação de falência, a dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a regular execução do presente contrato.
- e. Razões de relevante interesse público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

- f. Supressão, por parte do CONTRATANTE, que venha acarretar modificação do valor inicial além dos limites legais.
- g. O atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela CONTRATANTE, assegura à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- h. O impedimento injustificado do acesso às informações necessárias à regular execução do objeto do presente contrato.
- i. Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante aviso dado à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.2. Em qualquer hipótese de encerramento da prestação dos serviços, inclusive quando pelo normal decurso do prazo contratado, permanecerão válidas e vinculantes as obrigações de confidencialidade.

CLÁUSULA NONA: Das Penalidades

9.1. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantindo a ampla defesa e o contraditório, aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

- a. Advertência;
- b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 2 (dois) anos;
- d. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

CLÁUSULA DECIMA: Do Foro

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Duas Barras, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Disposições finais

11.1. Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste instrumento e da execução de seu objeto.

E, por se acharem assim as partes contratantes, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para todos os efeitos legais.

Duas Barras, _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS - PREV DUAS BARRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS.

TESTEMUNHAS:

1) **Nome completo:** _____
RG nº: _____ CPF Nº _____
Endereço: _____
Ass.: _____

2) **Nome completo:** _____
RG nº: _____ CPF Nº _____
Endereço: _____
Ass.: _____



PROGETEC

PROGRAMA DE GERENCIAMENTO
DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO



PROPOSTA DE INSTALAÇÃO E CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS-RJ

OBJETIVO

A presente proposta tem por objetivo apresentar projeto de instalação do software **PROGETEC - Programa de Gerenciamento do Tempo de Contribuição** para a realização do cadastramento de servidores ativos e inativos do do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS-PREVDUASBARRAS

O **PROGETEC - Programa de Gerenciamento do Tempo de Contribuição** tem as seguintes características:

CADASTRO

1. Cadastro do servidor com todas as informações – nome, data nascimento, estado civil, número de documentos pessoais, etc;
2. Importa os dados dos servidores, dependentes, remunerações e contribuições via arquivo .txt;
3. Controle do Grupo Familiar e cadastro os dependentes informando o tipo de vínculo com o servidor, data de nascimento, documentos pessoais e grau de capacidade;
4. Cadastra de forma automática os índices de atualização de salários e aplicação automática no cálculo da média;
5. Lança os Entes Públicos Municipais ao RPPS;
6. Realiza o cadastro de servidores às respectivas secretarias e locais de trabalho;
7. Possibilita registro através da biometria (impressão digital), controle e emissão de relatórios do recadastramento anual de ativos, inativos e



- pensionistas, inclusive formulário e comprovante de recadastramento;
8. Armazena digitalmente os documentos dos servidores;
 9. Armazena foto do servidor e impressão digital;
 10. Possibilita administrar, registrar e importar dados referentes a vida funcional do servidor ativo, assim como o acompanhamento de todos os trâmites de servidores aposentados, pensionistas e dependentes;
 11. Crítica de duplicidade de inscrição previdenciária para fins de verificação em casos não legalmente acumuláveis;
 12. Possibilita manutenção dos dados pessoais dos pensionistas, bem como a consulta dos mesmos;
 13. Possibilita cadastro do histórico de trabalho dos servidores, destacando o tempo em Regime Geral de Previdência Social e outros Regimes Próprios de Previdência Social;
 14. Mantém o registro de todos os afastamentos sem remuneração;

ARRECADAÇÃO

1. Possibilita a administração de recolhimento de contribuições previdenciárias de cada servidor e patronal, por fonte pagadora, de forma individualizada;
2. Possibilita a emissão de relação de contribuintes do RPPS, com informações de contribuição do empregador e empregado;
3. Possibilita a emissão de relatórios para gestão de cobrança de recolhimentos não efetuados;
4. Propicia a emissão de extratos das arrecadações efetuadas;
5. Cadastra as contribuições dos servidores e do ente estatal, de acordo com o estabelecido na Portaria 4.992 do Ministério da Previdência e Assistência Social e possibilita a emissão de extrato individualizado com as contribuições efetuadas;
6. Gerenciamento de contribuições (geração, recebimento, cálculo de atraso e suspensão);
7. Controle de licença sem vencimento;



8. Controle de abono de permanência;

CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

1. Cadastra o tempo de serviço (tempo de contribuição) anterior ao ingresso no serviço público, impedindo automaticamente o cadastramento de tempo concomitante;
2. Demonstra, através das regras de aposentadoria disponibilizadas, a forma de cálculo do valor dos proventos de aposentadoria, regras de reajuste dos proventos (paridade) e direito ao Abono Permanência;
3. Calcula, a partir do cadastro individualizado, as possíveis datas de aposentadoria do servidor, em suas diversas hipóteses:
 - aposentadoria com proventos integrais e proporcionais pela redação do Art. 40 antes da Emenda Constitucional n.º 20 (Regra Antiga);
 - aposentadoria com proventos integrais pela regra permanente e transitória, inclusive com as alterações da Emenda Constitucional n.º 41 de 31/12/2003 e Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005;
 - aposentadoria com proventos proporcionais, por tempo de contribuição, para aqueles que completaram este requisito até 31/12/2003 e por idade;
 - data à partir da qual o servidor deverá se aposentar compulsoriamente.OBS: - Contagem do Tempo de Carreira adequada conforme determinações da Orientação Normativa SPS Nº1, de janeiro de 2007;
 - aposentadoria por Invalidez (Integral ou Proporcional) de acordo com a EC 70 ou art. 40;
4. Demonstra as regras de aposentadoria que o servidor não tem o direito adquirido, incluindo o motivo;
5. Possibilita que o órgão previdenciário municipal informe, com segurança, ao servidor a data de aposentadoria que lhe seja mais vantajosa;
6. Realiza o cálculo da média dos salários para processos de aposentadoria, conforme regulamentação da Lei Nº 10.887 de Junho de 2004, por tipos de aposentadoria: Pelo artigo 40: Por tempo de contribuição, Por idade, Compulsória e por Invalidez. Pelo artigo 2º da EC 41 com redutor;
7. Permite impressão detalhada da memória de cálculo de concessão;
8. Possibilita a conversão e revisão de benefícios;
9. Mantém em cadastro com possibilidade de consulta e cálculo de revisão de benefício a sua composição (padrão, incorporações e vantagens);



10. Previsões de aposentadorias por tipo e categoria funcional, permitindo detalhamento das aposentadorias por invalidez, por tempo de serviço ou qualquer outro agrupamento e o seu comprometimento atuarial, de acordo com os interesses do Instituto;
11. Relatório de servidores com direito ao abono permanência dentro de um período conforme todas as legislações previstas;
12. Relatório de servidores com direito a aposentadoria dentro de um período conforme todas as legislações previstas;
13. Gera documentos necessários para concessão de benefícios contendo: certidão de tempo de serviço, Planilha de cálculo com proventos integrais, proporcionais ou pela média aritmética, inclusive aplicando os redutores constitucionais da aposentadoria antecipada e da pensão que ultrapassa o limite máximo do RPPS, Ato concessório, com a devida minuta jurídica;
14. Emite a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC – Portaria MPAS 154, de 15/05/08);
15. Controle de inativos por forma de reajuste da aposentadoria ou pensão (paridade ou não);
16. Controle de pensionista por instituidor de pensão (servidor falecido) e forma de reajuste;
17. Emite carteirinhas para aposentados e pensionistas;

RECADASTRAMENTO

1. Emite formulário de recadastramento dos servidores ativos, inativos e pensionistas;
2. Disponibiliza módulo para atualização de dados cadastrais, bem como comprovante de comparecimento;
3. Emite relatório de servidores que se recadastraram em um determinado período;
4. Emite relatório de servidores que não se recadastraram em um determinado período;
5. Emite relatório de servidores aniversariantes do mês para convocação;
6. Possibilita a identificação do servidor através da biometria – (impressão



digital);

CÁLCULO ATUARIAL

1. Gera arquivos contendo informações para elaboração do Cálculo Atuarial, de acordo com o layout fornecido pela empresa contratada pelo Instituto para elaborar o Cálculo Atuarial;
2. Gera relatórios detalhados por servidor, por tipo de vínculo, por sexo, cargo, faixa etária, faixa salarial, etc., todos em gráfico;

SIPREV

1. Gera arquivos de acordo com o padrão determinado pelo SIPREV do Governo Federal;



CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1 - Funcionamento sobre a plataforma Windows.
- 2 - Arquitetura Cliente / Servidor (trabalho em rede de computadores).
- 3 - Utiliza servidor de Banco de Dados Livre Interbase/Firebird (sem custo para a entidade).
- 4 - O servidor de Banco de Dados pode ser instalado sobre a plataforma Windows ou Linux.
- 5 - Atualizações para novas versões do programa via Internet através de aplicativo específico.
- 6 - Backup On-line do banco de dados em servidor FTP.

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

- I - Apresentação do software - **PROGETEC** - desenvolvido e estudo do ambiente atual do INSTITUTO
- II - Adaptações possíveis de acordo com a solicitação do Instituto;
- III - Instalação do software - **PROGETEC** - e treinamento com duração de até 6 (seis) horas para a utilização do mesmo;
- IV - Possível cadastramento dos servidores ativos e inativos vinculados ao INSTITUTO, através de arquivo fornecido pelo Instituto, de acordo com layout do Ministério da Previdência Social ou fornecido pela Empresa.
- V - Esclarecimentos via telefone ou e-mail de possíveis dúvidas quanto a metodologia utilizada para a realização dos cálculos e projeção das datas de aposentadoria dos servidores.

PRAZO DE EXECUÇÃO

Itens **I** a **III** da Proposta de Trabalho em até 01 (uma) semana da assinatura do contrato.

Item **IV** entrega dos dados cadastrados em até 30 (trinta) dias do envio do layout.

Item **V** durante a realização do cadastramento ou a vigência do contrato firmado.



PROPOSTA FINANCEIRA

Instalação e configuração do **PROGETEC - Programa de Gerenciamento do Tempo de Contribuição** e possível CADASTRAMENTO dos servidores públicos, ativos e inativos, vinculados ao instituto através de meio magnético de aproximadamente 1800 servidores.

- Contrato para licenciamento do uso do software com prazo mínimo de 12 (doze) meses e possível cadastramento de dados das informações cadastrais dos servidores de acordo com layout fornecido pela empresa, sendo 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 572,10 (Quinhentos e Setenta e Dois Reais e Dez Centavos) mensais. Para períodos superiores o valor será reajustado pelo índice IGP-M (Índice Geral de Preço de Mercado).
- Proposta válida por 30 dias.

Morro Agudo-SP, 09 de Dezembro de 2.015.

Renata Milani
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

(16) 99156-1374
financeiro@fourinfo.com.br



Alguns Clientes para Informações

Cidade	Contato	Telefone
ESTADO PARANÁ		
Rio Negro	Ana Paula	(47) 3645-5269
Araucária	Liane	(41)3642-4075
Faz. Rio Grande	Tainara / Willian	(41)3608-0954 / 0758
Campina Grande do Sul	Rosiane	(41)3676-8178
Mandirituba	Daniele	(41)3626-1122
ESTADO DO SERGIPE		
Tomar do Geru	WILSON / JOÃO / GERSON	(79)3545-1004
ESTADO DE SÃO PAULO		
Leme	Charles	(19)3573-7521
Guaíra	Angela / Rejane	(17)3331-2217
Barretos	Carlos Alberto	(17)3322-8358
Ourinhos	Fernando	(18)3261-6104
Birigui	Guiomar/Daniel	(18)3644-6350
Avaré	Oswaldo / Rosana	(14)3732-3662
Santa Fé do Sul	Alessandra	(17)3631-3468
Holambra	Charles	(19)3802-3022
São João da Boa Vista	Toninho/Lívia	(19)3634-1073
Serra Negra	Claudia	(19)3892-1245
ESTADO DO RIO DE JANEIRO		
Duas Barras	Jussara	(22) 2534-1782
Itaboraí	Geraldo / Jocimar	(21) 2635-2439
Rio Claro	Magali / Silvana	(24) 3332-1230
Silva Jardim	Rose / Marilúcia	(22) 2668-0625
São Sebastião do Alto	Leonardo	(22) 2559-1229
Rio Bonito	Jorge / Susana	(21) 2734-5301
ESTADO DE MINAS GERAIS		
Carangola	Margarida	(32) 3741-3141
Muriaé	Antônio José	(32) 3722-2321
Congonhas	Gorete / Carlos	(31)3731-3162
Diamantina	Ézio / Érika	(38)3531-2825
Itamarandiba	Marlene	(38)3521-1272
Itamonte	Giovane	(35)3363-3052
Turmalina	Maurício	(38)3527-1094

Ao todo, são mais de 80 RPPS que utilizam o PROGETEC, veja a lista completa no seguinte endereço:

http://www.fourinfo.com.br/index.php?xvar=clientes_publico

Assunto: solicitação

De: PREV DUAS BARRAS (prevduasbarras@yahoo.com.br)

Para: cyntia@agendaassessoria.com.br;

Data: Segunda-feira, 14 de Dezembro de 2015 14:00

Boa tarde,

Por favor tem como nos enviar uma proposta para gerenciamento de recursos humanos dos servidores ativos e pensionistas?

Obrigada
Marcia

Assunto: Solicitação
De: PREV DUAS BARRAS (prevduasbarras@yahoo.com.br)
Para: msoliveira@atentatecnologia.com.br;
Data: Segunda-feira, 14 de Dezembro de 2015 14:07

Boa tarde,

Por favor tem como nos enviar uma proposta para gerenciamento de recursos humanos dos servidores ativos e pensionistas?

Obrigada
Marcia

Assunto: solicitação

De: PREV DUAS BARRAS (prevduasbarras@yahoo.com.br)

Para: msoliveira@atentatecnologia.com.br;

Data: Segunda-feira, 14 de Dezembro de 2015 14:10

Boa tarde,

por favor tem como nos enviar uma proposta de gerenciamento do tempo de contribuição dos servidores?

Obrigada
Marcia

Assunto: solicitação

De: PREV DUAS BARRAS (prevduasbarras@yahoo.com.br)

Para: tmenassi@gmail.com;

Data: Segunda-feira, 4 de Janeiro de 2016 15:38

Boa tarde ,

peço para nos enviar uma proposta de prestação de serviços para locação de softwares, de administração Previdenciária, manutenção, suporte e assistência técnica, instalação .

Obrigada

Assunto: solicitação

De: PREV DUAS BARRAS (prevduasbarras@yahoo.com.br)

Para: carlos@sgeinformatica.com.br;

Data: Segunda-feira, 4 de Janeiro de 2016 15:41

Boa tarde,

solicitamos uma proposta referente aos serviços de locação de softwares de administração Previdenciária.

Muito obrigada



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREV DUAS BARRAS
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS

ANEXO – II (COMPRAS E SERVIÇOS ATÉ R\$ 8.000,00)

Após consulta realizada no mercado pela Diretoria de Administração e Finanças para prestação de serviços de locação de sistema de gerenciamento de dados previdenciários dos servidores públicos municipais no exercício de 2016, e diante da apresentação de proposta somente por parte da empresa FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA com o valor de R\$ 6.865,20 (seis mil oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos), informamos que os mesmos estão de acordo com os praticados no mercado, tendo como base os valores aplicados no exercício de 2015.

- Preços praticados em conformidade com os valores médios de mercado.
- Preços praticados em conformidade com as tabelas TCE-RJ/EMOP.
- Preços incoerentes, com os valores médios praticados no mercado – INDEFERIDO.

Conforme informação do Departamento de Contabilidade há saldo orçamentário para a referida despesa.

Opino pelo encaminhamento ao Controle Interno para manifestação quanto à modalidade de licitação, considerando que, nos casos em que os valores ultrapassem aos limites estabelecidos pelo art. 24 da Lei 8.666/93, o processo deverá ser reencaminhado posteriormente à Procuradoria Jurídica para parecer conclusivo no tocante aos Procedimentos Administrativos da referida Licitação.

Observação:

Diretor da Divisão Administrativa e Financeira



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREV DUAS BARRAS

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS

ANEXO - III

Solicitação da Comissão Permanente de Licitações e Contratos, para emissão de parecer da auditoria jurídica vinculada ao CI, acerca da dispensa, inexigibilidade ou licitação (modalidade), em conformidade com os dispositivos da lei nº. 8.666/93 (licitações e contratos).

- Dispensa - Artigo 24 - Inciso II - da Lei nº. 8.666/93
- Dispensa - Artigo 24 - Demais Incisos - da Lei nº. 8.666/93
- Inexigibilidade – Art. 25 – da Lei nº. 8.666/93.
- Licitação/Tomada de Preço (TP)
- Licitação/Concorrência
- Licitação/Concurso
- Licitação/Leilão
- Licitação/Convite

Observação:

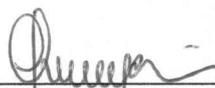
Duas Barras, 08 / 01 / 2016

Assinatura e Carimbo do Controle Interno

- OPINO PELO PROSSEGUIMENTO DO REFERIDO PROCESSO, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

- AO SETOR DE CONTABILIDADE PARA O EMPENHO DA DESPESA*
- A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PARA INICIAR O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO*

Duas Barras, 08 / 01 / 2016



Jussara Silva de Souza
Diretora Presidente

CONTRATO DE INSTALAÇÃO, LICENÇA DE USO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DOS DADOS PREVIDENCIÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS Nº 002/2016.

Contrato que entre si celebram o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS – PREV DUAS BARRAS** e a **FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - EPP**, para instalação, licença e locação de software para gerenciamento dos dados previdenciários dos servidores Públicos Municipais.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS, pessoa jurídica de natureza autárquica, instituído pela Lei Municipal nº 527/93, inscrito no CNPJ sob o nº 01.594.641/0001-84, com sede na Rua Comendador Alves Ribeiro nº 42, Loja 01, Centro, Duas Barras – RJ, CEP: 28650-000, neste ato representado por sua Diretora Presidente, Srta. **JUSSARA SILVA DE SOUZA**, brasileira, solteira, servidora pública, portadora do RG nº 10026861-4 DETRAN-DIC e do CPF nº 041.051.627-99, residente e domiciliada na Rua Climério Briolang Stutz, nº 90 – Centro, Duas Barras – RJ, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e a **FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA – EPP**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.254-0001-72, com inscrição estadual nº 467.070.565.114, com sede na Rua Inácio Franco nº 1.888, Morro Agudo – SP, neste ato representada por seu sócio Sr. **FRANCISCO ORLANDO RIBEIRO TERRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 26.411.840-6 SSP/SP e do CPF nº 263.407.428-07, residente e domiciliado na Rua José Jorge Junqueira nº 871, Morro Agudo – SP, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

- 1.1. O presente contrato destina-se a instalação, licença e locação de software para gerenciamento de dados previdenciários servidores públicos municipais vinculados ao **CONTRATANTE**, nas características técnicas e operacionais descritas no Anexo I.
- 1.2. Eventuais modificações propostas no sistema pela **CONTRATANTE**, poderão incorrer em custos adicionais, de acordo com as práticas e os índices de mercado, que serão avençados oportunamente, ficando a critério da **CONTRATADA**, determinar a viabilidade técnica das modificações solicitadas.
- 1.3. O aplicativo é de propriedade da **CONTRATADA**, que concede à **CONTRATANTE** a licença e o direito de uso do software objeto deste contrato, sendo, para todos os fins, aplicada a Lei nº 9609/98 que dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS - PREV DUAS BARRAS

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Regime de Execução

2.1. A **CONTRATADA** prestará o presente contrato de forma direta, e pelo regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Preço e Condições de Pagamento

3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 6.865,20 (seis mil oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais iguais sucessivas de R\$ 572,10 (quinhentos e setenta e dois reais e dez centavos), com vencimento até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal de Serviços devidamente atestada pela Diretora da Divisão Administrativa e Financeira, sendo que a primeira parcela vencerá 30 (trinta) dias após a assinatura do presente contrato.

3.2. Ocorrendo a suspensão da prestação de serviço por qualquer razão, a remuneração relativa aquele serviço será proporcional ao período em que o mesmo foi prestado.

3.3. Na hipótese de atraso no pagamento, total ou parcial, dos valores devidos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, aos montantes em atraso deverão ser acrescidos juros compensatórios de 0,5% (meio por cento) ao mês sobre os valores corrigidos pelo índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência

4.1. A duração do presente contrato ficará adstrita à vigência crédito orçamentário anual tendo por início a data de assinatura do presente contrato e por término 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA QUINTA: Da Dotação Orçamentária

5.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2016, assim classificados:

Programa de Trabalho: 0427200192.071

Natureza da Despesa: 3390.39.00

Fonte: 31

Valor: R\$ 6.865,20

CLÁUSULA SEXTA: Das Obrigações da CONTRATANTE

6.1. Facilitar acesso aos técnicos da **CONTRATADA** às informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.

6.2. Comunicar a **CONTRATADA** sempre que houver eventual falha ou erro nas configurações e/ou imperfeições nos programas de informática.

6.3. Efetuar os pagamentos dos serviços ora contratados, no prazo e condições estabelecidos neste instrumento.

6.4. Realizar o cadastramento dos servidores no Modelo Padrão fornecido pela **CONTRATADA**.

6.5. Manter Backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso

CNPJ/MF Nº 01.594.641/0001-84

Rua Comendador Alves Ribeiro nº 42, Loja 01, Centro, Duas Barras – RJ

CEP: 28650-000 – Telefone/fax: (22) 2534-1782

Forêt:
Quimper

de falha da máquina.

6.6 Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços objeto deste Contrato, entendendo-se como facilidades acesso: as leis de criação do Instituto de Previdência e suas alterações; aos dados dos servidores; remoto (via internet) para manutenção do sistema e Internet banda larga.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações Da CONTRATADA

7.1. Manter o software PROGETEC.

7.2. Cadastrar os servidores ativos e inativos vinculados ao PREV DUAS BARRAS mediante fornecimento dos dados em arquivo padrão Texto (TXT), conforme layout fornecido pela CONTRATADA.

7.3. Esclarecer via telefone ou e-mail de possíveis dúvidas quanto a metodologia utilizada para a realização dos cálculos e projeção das datas de aposentadoria dos servidores.

7.4. Atualizar e substituir o programa sempre que houver mudança na legislação ou mediante solicitação da CONTRATANTE, sempre que oportuno.

7.5. Substituir os programas por versão atualizada, com as melhorias que a critério da CONTRATADA venham a ser introduzidas no sistema, via internet através de software específico fornecido pela CONTRATADA, ou por download no site da CONTRATADA.

7.6. Disponibilizar o Sistema de Backup On-line via FTP (Internet).

7.7. Tratar como confidenciais informações e dados contidos nos Sistemas da contratante, guardando total sigilo perante, a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA: Dos Casos de Rescisão

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- a. O não cumprimento, ou o cumprimento irregular, das cláusulas deste contrato, bem como a lentidão ou o atraso injustificado, que venha a prejudicar os prazos do contrato.
- b. A paralisação do serviço contratado, exceto as previstas neste contrato, sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE.
- c. A subcontratação total ou parcial do objeto ora contratado, ou a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste contrato.
- d. A decretação de falência, a dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a regular execução do presente contrato.
- e. Razões de relevante interesse público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS - PREV DUAS BARRAS

- f. Supressão, por parte do CONTRATANTE, que venha acarretar modificação do valor inicial além dos limites legais.
- g. O atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela CONTRATANTE, assegura à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- h. O impedimento injustificado do acesso às informações necessárias à regular execução do objeto do presente contrato.
- i. Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante aviso dado à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.2. Em qualquer hipótese de encerramento da prestação dos serviços, inclusive quando pelo normal decurso do prazo contratado, permanecerão válidas e vinculantes as obrigações de confidencialidade.

CLÁUSULA NONA: Das Penalidades

9.1. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantindo a ampla defesa e o contraditório, aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

- a. Advertência;
- b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 2 (dois) anos;
- d. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

CLÁUSULA DECIMA: Do Foro

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Duas Barras, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Disposições finais

11.1. Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste instrumento e da execução de seu objeto.

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

CNPJ/MF Nº 01.594.641/0001-84

Rua Comendador Alves Ribeiro nº 42, Loja 01, Centro, Duas Barras – RJ

CEP: 28650-000 – Telefone/fax: (22) 2534-1782

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS - PREV DUAS BARRAS

E, por se acharem assim as partes contratantes, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para todos os efeitos legais.

Duas Barras, 08 de janeiro de 2016.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS.

Representante: Jussara Silva de Souza
R.G.: 10026861-4 DETRAN-DIC
C.P.F.: 041.051.627-99



FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA

Representante: Francisco Orlando Ribeiro Terra
R.G.: 26.411.840-6 SSP/SP
C.P.F.: 263.407.428-07

TESTEMUNHAS:

- 1) **Nome completo:** MÁRCIA FRANCA ZAVOLI
RG nº: 74172955 **CPF Nº** 884.540.437.53
Endereço: Rua: MONSIEUR 111 - Duas Barras - RJ
Ass.: Elainechane Sale

- 2) **Nome completo:** RENATA CRISTINA VASALO MILANI
RG nº: 49.729.893-4 **CPF Nº** 415.142.318-40
Endereço: Rua Rui Barbosa, 456 - Morro Agudo/SP
Ass.: Renata Vasalo Milani



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS - PREV DUAS BARRAS

ANEXO I

Anexo ao Contrato para licença e locação de software para gerenciamento dos dados previdenciários dos servidores Públicos Municipais nº 002/2016 firmado entre o PREV DUAS BARRAS (CONTRATANTE) e a FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - EPP (CONTRATADA) em 08 de janeiro de 2016.

O Sistema **PROGETEC** - Programa de Gerenciamento do Tempo de Contribuição possui as seguintes características técnicas e operacionais;

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- a. Funcionamento sobre a plataforma Windows.
- b. Arquitetura Cliente / Servidor (trabalho em rede de computadores).
- c. Utiliza servidor de Banco de Dados Livre Interbase/Firebird (sem custo para a entidade).
- d. O servidor de Banco de Dados pode ser instalado sobre a plataforma Windows ou Linux.
- e. Atualizações para novas versões do programa via Internet através de aplicativo específico.
- f. Backup On-line do banco de dados em servidor FTP.

2. CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS

- a. Realiza o cadastro do servidor com as informações básicas – nome, data nascimento, estado civil, número de documentos pessoais, etc.
- b. Cadastra os dependentes informando o tipo de vínculo com o servidor, data de nascimento e grau de capacidade.
- c. Cadastra os índices de atualização de salários e aplicação automática no cálculo da média;
- d. Lança os Entes Públicos Municipais ao RPPS;
- e. Realiza o cadastro de servidores às respectivas secretarias e locais de trabalho;
- f. Gerencia a rotatividade dos médicos peritos nas perícias do mesmo servidor em auxílio doença;
- g. Controla os recadastramentos realizados;
- h. Importa os dados dos servidores, dependentes, remunerações e contribuições via arquivo TXT
- i. Filtra por período, remunerações e contribuições com as situações em que os servidores se encontram;
- j. Disponibiliza o extrato individualizado das contribuições dos servidores de acordo com que estabelece a Portaria 4.992 do Ministério da Previdência e Assistência Social;

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS - PREV DUAS BARRAS

- k. Emite formulário de cadastramento dos servidores ativos, inativos e pensionistas;
- l. Emite a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC – Portaria MPAS 154, de 15/05/08);
- m. Emite carteirinhas para aposentados e pensionistas;
- n. Gera arquivos contendo informações para elaboração do Cálculo Atuarial;
- o. Possibilita a confirmação do servidor utilizando sistema de biometria;
- p. Gera arquivos via editor de textos;
- q. Registro dos Afastamentos sem remuneração efetuados pelo servidor.
- r. Cadastra o tempo de serviço (tempo de contribuição) anterior ao ingresso no serviço público, impedindo automaticamente o cadastramento de tempo concomitante.
- s. Calcula, a partir do cadastro individualizado, as possíveis datas de aposentadoria do servidor, em suas diversas hipóteses: – aposentadoria com proventos integrais e proporcionais pela redação do Art. 40 antes da Emenda Constitucional n.º 20 (Regra Antiga); – aposentadoria com proventos integrais pela regra permanente e transitória, inclusive com as alterações da Emenda Constitucional n.º 41 de 31/12/2003 e Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005;
- t. aposentadoria com proventos proporcionais, por tempo de contribuição, para aqueles que completaram este requisito até 31/12/2003 e por idade; – data à partir da qual o servidor deverá se aposentar compulsoriamente. OBS: – Contagem do Tempo de Carreira adequada conforme determinações da Orientação Normativa SPS Nº1, de janeiro de 2007.
- u. Demonstra, através das regras de aposentadoria disponibilizadas, a forma de cálculo do valor dos proventos de aposentadoria, regras de reajuste dos proventos (paridade) e direito ao Abono Permanência;
- v. Demonstra as regras de aposentadoria que o servidor não tem o direito adquirido, incluindo o motivo;
- w. Possibilita que o órgão previdenciário municipal informe, com segurança, ao servidor a data de aposentadoria que lhe seja mais vantajosa;
- x. Gera relatórios detalhados por servidor, por tipo de vínculo, por sexo, cargo, etc;
- y. Relatório de servidores com direito ao abono permanência dentro de um período conforme todas legislações previstas;
- z. Relatório de servidores com direito a aposentadoria dentro de um período conforme todas as legislações previstas;
- aa. Disponibiliza calculadora para a conversão de dias em ano, meses e dia e vice versa;

CNPJ/MF Nº 01.594.641/0001-84

Rua Comendador Alves Ribeiro nº 42, Loja 01, Centro, Duas Barras – RJ

CEP: 28650-000 – Telefone/fax: (22) 2534-1782



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS - PREV DUAS BARRAS

- bb. Cadastra as contribuições dos servidores e do ente estatal, de acordo com o estabelecido na Portaria 4.992 do Ministério da Previdência e Assistência Social e possibilita a emissão de extrato individualizado com as contribuições efetuadas;
- cc. Realiza o cálculo da média dos salários para processos de aposentadoria, conforme regulamentação da Lei Nº 10.887 de Junho de 2004, por tipos de aposentadoria: Pelo artigo 40: Por tempo de contribuição, Por idade, Compulsória e por Invalidez. Pelo artigo 2º da EC 41 com redutor.
- dd. Cadastra a concessão dos benefícios: Auxílio Doença, Salário Maternidade, Auxílio Reclusão e gera relatórios gerenciais destes benefícios;
- ee. Preenche automaticamente os Anexos a serem encaminhados para o Tribunal de Contas que devem acompanhar os processos de Aposentadoria;
- ff. Gerador de documentos via processador de texto utilizando dados registrados no sistema;
- gg. Emissão de etiquetas com dados dos servidores para mala direta;
- hh. Controle de inativos por forma de reajuste da aposentadoria ou pensão (paridade ou não);
- ii. Controle de pensionista por instituidor de pensão (servidor falecido) e forma de reajuste;
- jj. Aviso automático de dependentes que atingiram a maioridade, com módulo de exclusão;
- kk. Controle de Protocolo de documentos do Instituto de Previdência;
- ll. Emissão de relatórios gerenciais da tramitação de documentos nos setores;

FOUR INFO
DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA -
EPP

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

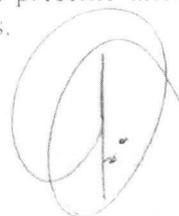
FRANCISCO ORLANDO RIBEIRO TERRA, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, nascido em 16/07/1978, natural de Ribeirão Preto-SP, analista de sistema, portador da cédula de identidade RG nº 26.411.840-6-SSP/SP – expedida em 24/11/2008 e CPF nº 263.407.428-07, residente e domiciliado nesta cidade de Morro Agudo Estado de São Paulo a Rua José Jorge Junqueira nº 871, Centro – CEP 14640-000.

MARLON DE GRANDE, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido em 17/04/1977, natural de Ribeirão Preto-SP, analista de sistema, portador da cédula de identidade RG nº 25.155.173-8-SSP/SP – expedida em 21/08/1989 e CPF nº 250.049.818-25, residente e domiciliado nesta cidade de Morro Agudo Estado de São Paulo a Rua Parreira Lima nº 380 – Centro, CEP 14640-000.

ANTONIO CARLOS DE ANDRADE, brasileiro, natural de Passos, MG nascido aos 03/02/1972, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, analista de sistema, portador do RG nº. 21.446.512-3-SSP-SP – expedida em 24/05/1995 e do CPF nº. 126.682.348-40, residente e domiciliado na Rua das Rosas nº. 79 - Jardim Marina, CEP 14640-000, nesta cidade de Morro Agudo, estado de São Paulo;

RONALDO RIBEIRO DE SOUZA, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, nascido em 12/04/1974, natural de Ribeirão Preto-SP, analista de sistema, portador da cédula de identidade RG nº 23.717.732-8 SSP/SP – expedida em 24/08/1988 e do CPF nº 141.502.528-23, residente e domiciliado nesta cidade de Morro Agudo Estado de São Paulo a Rua dos Cravos nº. 22 - Jardim Marina, CEP 14640-000.

Sócios componentes da sociedade empresária do tipo limitada que gira nesta praça de Morro Agudo Estado de São Paulo sob a denominação de **FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - EPP** conforme contrato social registrado e arquivado sob o nº 35.217.593.835 em 07/06/2002 e respectivas alterações de contrato social arquivadas sob os nº 189.253/02-2 em 20/09/2002; 34.177/04-8 em 20/01/2004 e 215.948/04-0 em 09/06/2004, 202.529/07-1 em 03/07/2007, 94.140/11-0 em 02/03/2011 na Junta Comercial do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.254/0001-72, tem entre si justos e contratados a presente alteração de acordo com o que estabelecem as cláusulas e condições seguintes.



I – DO NOVO ENDEREÇO DE SÓCIO

Neste ato, fica alterado o endereço residencial do sócio Marlon de Grande, para a Rua Piauí nº 145 – Centro - CEP 14640-000, nesta cidade de Morro Agudo, Estado de São Paulo, alterando também seu estado civil para casado sob o regime de comunhão de parcial de bens, como o já citado preambularmente.-

II – DA SEDE:

A Sociedade passa a ter a sua sede instalada na Rua Inácio Franco nº 1888 – Centro – CEP 14.640-000, nesta cidade de Morro Agudo Estado de São Paulo.-

III - DA ADMINISTRAÇÃO:

A partir desta data fica alterada a forma de atuação dos administradores da sociedade, os quais poderão agir de forma isolada ou em conjunto.

DA CONSOLIDAÇÃO DAS CLAUSULAS CONTRATUAIS.

CAPÍTULO I

PRIMEIRA – A sociedade é empresária do tipo limitada e gira sob a denominação social de “**FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - EPP**”, podendo assinar pela firma, todos os sócios em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de precedência ou nomeação, porém, única e exclusivamente em negócios que digam respeito aos interesses da sociedade, ficando vedado o seu uso em fianças, avais ou abonos, quer em favor deles sócios, quer em favor de terceiros.

SEGUNDA – O objeto da sociedade é “Prestação de serviços de desenvolvimento, assessoria, consultoria e cessão de direitos de uso de softwares”.

TERCEIRA – A Sociedade tem sua sede instalada à Rua Inácio Franco nº 1888 – Centro – CEP 14.640-000, nesta cidade de Morro Agudo Estado de São Paulo, e terá duração por tempo Indeterminado, considerando-se o seu início em 03 de Maio de 2002.

§ Único - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

CAPÍTULO II

Do Capital e das quotas

QUARTA -O capital social é de R\$ 100.000.000 (cem mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País, dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, distribuído entre os sócios em partes iguais ou seja.

Francisco Orlando Ribeiro Terra.....	25%	25.000 qts.	R\$ 25.000,00
Marlon de Grande	25%	25.000 qts.	R\$ 25.000,00
Antonio Carlos de Andrade.....	25%	25.000 qts.	R\$ 25.000,00
Ronaldo Ribeiro de Souza.....	25%	25.000 qts.	R\$ 25.000,00
TOTAL.....	100%	100.000 qts	R\$ 100.000,00

§ 1ª) – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2ª) – Os Sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstas para integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (Trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

§ 3ª) – Verificada a mora poderá, por decisão majoritária dos demais sócios, tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

§ 4ª) – As quotas de capital são indivisíveis em relação a sociedade e a cessão total ou parcial das mesmas, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

QUINTA - Os sócios participam dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

CAPÍTULO III Da Administração

SEXTA – A Administração da sociedade é exercida em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de precedência ou nomeação, por todos os sócios que deverão agir de modo a objetivar o maior incremento dos negócios e objetivos sociais.-

§1º - Os administradores têm os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão geral, representando a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

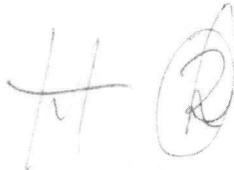
§2º - Os administradores Francisco Orlando Ribeiro Terra, Marlon de Grande, Antonio Carlos de Andrade e Ronaldo Ribeiro de Souza, receberão um pró – labore mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

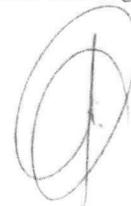
§3º - É vedado aos administradores fazer uso da firma na prestação de garantia fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§4º - Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

§5º - A administração da sociedade poderá também ser exercida por administradores não sócios, especialmente contratados, no termos do artigo 1012 do código civil, dependendo, para tanto, de aprovação unânime dos sócios.

§6º - O administrador designado em separado investir-se-á no cargo mediante termo de posse no Livro de Atas da administração, nos trinta dias seguintes á designação, sob pena de esta se tornar sem efeito.



SÉTIMA – Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o resultado econômico.

CAPÍTULO IV **Das Reuniões**

OITAVA – As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões, devendo ser convocada pelos administradores.

§ 1º - O anúncio de convocação para reunião será publicado por três vezes, ao menos, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a da realização da assembléia, o prazo mínimo de oito dias para a primeira convocação, e de cinco dias para as posteriores.

§ 2º - As publicações serão feitas no órgão oficial do Estado ou da União, conforme o local da sede da sociedade, e em jornal de grande circulação.

§ 3º - Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.

§ 4º - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

§ 5º - Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será, apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

§ 6º - A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em Segunda, com qualquer número.

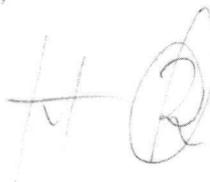
CAPÍTULO V **Das Deliberações dos Sócios**

NONA – Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na Lei ou no contrato:

- a- Aprovação das contas da administração;
- b- A designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c- A destituição dos administradores;
- d- O modo de sua remuneração, quando ou não estabelecido no contrato;
- e- E a modificação do contrato social;
- f- A incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g- A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h- O pedido de concordada.
- i- A determinação do valor de lucros a serem distribuídos a cada sócio, quando de forma desproporcional à participação de cada um no capital social.

DÉCIMA – As deliberações dos sócios serão tomadas:

I – pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital, nos casos previstos nas letras “e” e “f”;



II – pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nas letras “b”, “c”, “d” e “h”;

III - pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato social ou na lei.

§1º - As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor da quota de cada um.

§2º - As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da Lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CAPÍTULO VI

DÉCIMA PRIMEIRA – Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (Sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

§ Único – Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (Sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

DÉCIMA SEGUNDA – O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade que poderá continuar com os herdeiros do “de cujus”, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

§ 1º - Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo “de cujus”, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§2º - Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

DÉCIMA TERCEIRA – Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configuram justa causa.

§1º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§2º - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tem sido liquidada para o pagamento credor particular do sócio.

§3º - No caso de Retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (Doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira (30) (Trinta) dias após a apuração do valor.

§4º - Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

DÉCIMA QUARTA – A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

CAPÍTULO VII

DÉCIMA QUINTA – O exercício social coincidirá com o ano civil.

§1º - Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas as necessárias amortizações e provisões, o saldo porventura existente, terá o destino que os sócios houverem por bem determinar.

§2º - A reunião dos sócios ocorrerá para: a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; b) designar administradores, quando for o caso; c) tratar de qualquer assunto constante da ordem do dia.

§3º - Da votação das contas e balanços não poderão fazer parte os administradores.

§4º - Fica convencionado que a sociedade poderá levantar balanços intercalares com a finalidade de distribuir lucros ou para atribuir os prejuízos aos sócios.

§5º - A distribuição dos resultados poderá ser feita mensalmente, por conta do lucro que for apurado em balanço definitivo levantado em 31 de Dezembro de cada ano. Em cada distribuição de resultados cada sócio receberá a participação que lhe couber na proporção das quotas possuídas na sociedade, em relação aos recebimentos ocorridos, deduzidas as despesas em que a sociedade incorrer no período, podendo ser distribuídos desproporcionalmente em relação à participação societária de cada sócio, não se excluindo de citada distribuição nenhum dos sócios participantes, independentemente da quantidade de quotas de capital social subscritas por cada um. O valor da distribuição de lucros a cada sócio quando em percentual diferente de sua participação no capital social da empresa, deve ser estabelecido por decisão de todos os sócios em ata de reunião de sócios. Não havendo consenso, a distribuição dos resultados será feita conforme a participação de cada sócio no capital social.

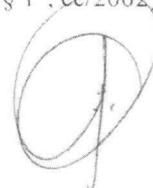
§6º - Dispensam – se as formalidades de publicação do balanço patrimonial quando todos quotistas comparecerem na reunião ou declararem, por escrito, estar cientes das contas da sociedade.

§7º - Convencionam-se entre os quotistas que a sociedade não terá conselho fiscal.

CAPÍTULO VIII

Disposições Finais

DÉCIMA SEXTA – Os sócios e administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (ART. 1.011, § 1º, cc/2002).

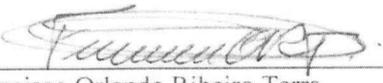


DÉCIMA SÉTIMA – Os casos omissos serão tratados pelo o que regula o Capítulo I, subtítulo II do Livro II da Lei 10.406/02 – Código Civil e subsidiariamente pela Lei das Sociedades por Ações.

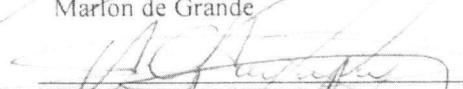
DÉCIMA OITAVA – As partes, de comum acordo, elegem o foro da comarca de Morro Agudo, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

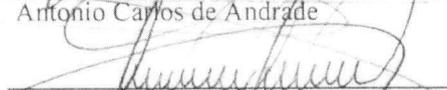
E, assim, pôr estarem justos e contratados obrigam-se livremente a cumprir o presente instrumento de **ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**, lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor para o mesmo fim assinado pelos sócios na presença de 02 (duas) testemunhas.

Morro Agudo, 03 de agosto de 2014

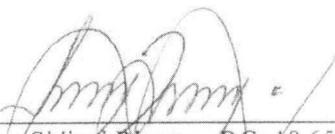

Francisco Orlando Ribeiro Terra

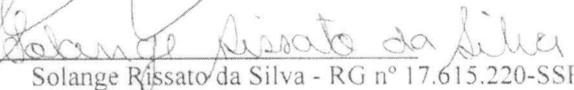

Marlon de Grande


Antonio Carlos de Andrade


Ronaldo Ribeiro de Souza

Testemunhas:

1º) 
Sidinei Rissato - RG: 18.657.231/SSP/SP

2º) 
Solange Rissato da Silva - RG nº 17.615.220-SSP-SP





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - EPP
CNPJ: 05.340.254/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 11:55:40 do dia 26/08/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/02/2016.

Código de controle da certidão: **D658.B723.8FCB.7E02**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 9164706

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 13/01/2016, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA EPP, CNPJ: 05.340.254/0001-72, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da SPI 3.4.1 - Serviço de Certidão Estadual Cível.

As custas no valor de R\$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 15 de janeiro de 2016.

Susana Rycszak Lopes
Supervisora de Serviço em Exercício SPI 3.4.1

PEDIDO Nº:

6602458





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 05.340.254

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 9901380

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 20/01/2016 09:23:35

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.340.254/0001-72

Certidão n°: 208576034/2015

Expedição: 17/12/2015, às 08:53:32

Validade: 13/06/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.340.254/0001-72**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.340.254/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/06/2002
NOME EMPRESARIAL FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - EPP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FOUR INFO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO R INACIO FRANCO	NÚMERO 1888	COMPLEMENTO
CEP 14.640-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MORRO AGUDO
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO SR@SRCONTABILIDADE.CNT.BR		TELEFONE (16) 3821-2700
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/09/2003
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **26/01/2016** às **10:39:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - EPP

NOME EMPRESARIAL FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - EPP	NIRE 3521759383-5
--	----------------------

DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial Do Estado de São Paulo,

A Sociedade FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - EPP, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 07/06/2002, NIRE: 3521759383-5, CNPJ: 05.340.254/0001-72, estabelecida na RUA INACIO FRANCO, 1888, BAIRRO: CENTRO, Morro Agudo, SP, CEP:14640-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LOCALIDADE Morro Agudo - SP	DATA 03/08/2014
--------------------------------	--------------------

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME FRANCISCO ORLANDO RIBEIRO TERRA (Socio)	ASSINATURA
---	----------------

NOME MARLON DE GRANDE (Socio)	ASSINATURA
----------------------------------	----------------

NOME ANTONIO CARLOS DE ANDRADE (Socio)	ASSINATURA
---	----------------

NOME RONALDO RIBEIRO DE SOUZA (Socio)	ASSINATURA
--	----------------

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO

ETIQUETA DE REGISTRO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CERTIFICO O REGISTRO FLÁVIA REGINA BRITTO
SOB O NÚMERO 823.018/14-3 SECRETARIA GERAL EM EXERCÍCIO

JUCESP





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05340254/0001-72
Razão Social: FOUR INFO COM E DES DE SOFTWARE LTDA ME
Endereço: R INÁCIO FRANCO 1888 / CENTRO / MORRO AGUDO / SP /
14640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/01/2016 a 05/02/2016

Certificação Número: 2016010706080925862824

Informação obtida em 20/01/2016, às 09:21:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS - PREV DUAS BARRAS

EXTRATO DO CONTRATO DE LICENÇA DE USO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DOS DADOS PREVIDENCIÁRIOS DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS Nº 002/2016

Processo nº: 002/2016

Contrato nº: 002/2016

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS – PREV DUAS BARRAS

Contratada: FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - EPP

CNPJ: 05.340.254/0001-72

Objeto: licença e locação de software para gerenciamento de dados previdenciários servidores públicos municipais nas características técnicas e operacionais descritas no Anexo I do instrumento contratual.

Vigência: 08/01/2016 a 31/12/2016

Valor: R\$ 6.865,20 (seis mil oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos) pagos em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas de R\$ 572,10 (quinhentos e setenta e dois reais e dez centavos)

Amparo Legal: Art. 24, inciso II da Lei nº 8666/93.

Duas Barras, 19 de janeiro de 2016


JUSSARA SILVA DE SOUZA
Diretora-Presidente



Imprimir a Matéria

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

PREV DUAS BARRAS
EXTRATO DO CONTRATO DE LICENÇA DE USO E LOCAÇÃO DE
SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DOS DADOS PREVIDENCIÁRIOS
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS Nº 002/2016

Processo nº: 002/2016

Contrato nº: 002/2016

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS – PREV DUAS
BARRAS

Contratada: FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE
LTDA - EPP

CNPJ: 05.340.254/0001-72

Objeto: licença e locação de software para gerenciamento de dados
previdenciários servidores públicos municipais nas características
técnicas e operacionais descritas no Anexo I do instrumento
contratual.

Vigência: 08/01/2016 a 31/12/2016

Valor: R\$ 6.865,20 (seis mil oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte
centavos) pagos em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas de
R\$ 572,10 (quinhentos e setenta e dois reais e dez centavos)

Amparo Legal: Art. 24, inciso II da Lei nº 8666/93.

Duas Barras, 19 de janeiro de 2016

JUSSARA SILVA DE SOUZA

Diretora-Presidente

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:45D6D0B3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Rio de Janeiro no dia 01/02/2016. Edição 1583

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>



Nota de Empenho - Padrão

Empenho	Exercício	Data	Tipo		
000015	2016	08/01/2016	Global		
Unidade Orçamentária					
1700	IAPDB				
Cód. Red. Programa de Trabalho					
12	1700.0427200192.071-3390.39.00-31	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
Beneficiário					
Four Info Desenvolvimento de Software Ltda - ME CPF/CNPJ: 05.340.254/0001-72 Endereço: Rua Barão do Rio Branco, 865 Morro Agudo Centro - São Paulo					
Solicitante	Processo	Contrato			
	002/2016				
Tipo Licitação	Nº Proc. Licit.	Data Proc. Licit.	Nº Edital		
Dispensa Art.24-II					
Controle Orçamentário	Fonte de Recursos				
Saldo Anterior:	126.746,20	31 - REC.PREVID.			
Valor Empenho:	6.865,20				
Saldo Atual:	119.881,00				
Especificação					
Importe para fazer face a cobertura da despesa com locação de sistema de gerenciamento de dados previdenciários dos servidores públicos municipais no exercício de 2016.					
Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇOS Sistemas Informatizados Despesa com locação de sistema de gerenciamento de dados previdenciários dos servidores públicos municipais no exercício de 2016.	SRV.	12	572,100	6.865,20

Valor Desconto: 0,00

Total Empenho: 6.865,20

PRES. DUAS BARRAS
Lúcia Aparecida Souto Mendes
Assessor Contábil
CRC-RJ-113822/0-2

Ordenador de Despesa